

## TJ-RJ dispensa BTG de decisão que protege Americanas de credores

Devido à existência de cláusula de compensação em contratos financeiros e o perigo de irreversibilidade da medida, diante de um rombo contábil de mais de R\$ 20 bilhões, o desembargador Flávio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, concedeu liminar nesta quarta-feira (18/1) para suspender, em relação ao Banco BTG, decisão que determinou medidas para proteger as Lojas Americanas de seus credores por 30 dias.

Reprodução



Americanas declara ter encontrado um rombo contábil de R\$ 20 bilhões

No entanto, o magistrado ordenou o bloqueio dos valores devidos ao BTG até o julgamento de mérito da ação. O objetivo é resguardar os efeitos do artigo 6º, II e III, da Lei de Falências (Lei 11.101/2005). O banco havia sequestrado R\$ 1,2 bilhão em aplicações das Americanas como forma de assegurar o pagamento de dívidas.

Os dispositivos estabelecem que a decretação da recuperação judicial ou falência implica a suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor e a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do responsável pelos débitos.

No sábado (14/1), a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro [atendeu](#) a um pedido das Americanas, que está em situação financeira delicada desde que foram descobertas "inconsistências" de R\$ 20 bilhões no balanço. A liminar protegia as Americanas da cobrança de dívidas pelos próximos 30 dias. Também mandava suspender qualquer arresto, penhora, sequestro ou busca e apreensão sobre os bens das Americanas sem a autorização do juízo da recuperação, além da preservação de todos os contratos da empresa, inclusive linhas de crédito e fornecimento.



Além disso, o juízo mandou interromper a incidência de juros sobre as dívidas durante esse período, e determinou que os valores recebidos pelos credores por causa da divulgação do fato relevante que registrou o rombo fossem devolvidos.

No domingo (15/1), o BTG Pactual, um dos maiores credores das Americanas, recorreu da decisão. Na petição, os advogados acusam de premeditação o grupo 3G, fundo de Jorge Paulo Lemann, Marcel Telles e Carlos Alberto Sicupira, maior acionista das Americanas. Mas a decisão foi [mantida](#) pelo TJ-RJ. O BTG então impetrou mandado de segurança para atribuir efeito suspensivo ao recurso contra a decisão em favor das Americanas.

Em sua decisão, o desembargador Flávio Fernandes apontou que é preciso avaliar a condição financeira das Americanas, para evitar que a proteção de seu patrimônio às vésperas da recuperação judicial seja usada como meio de fraude a credores.

"Há, portanto, além do cuidado inerente à espécie, necessidade de se realizar prévio diagnóstico da empresa, a fim de aferir a real situação econômico-financeira e jurídica antes de optar por alguma ferramenta de resguardo e soerguimento, sobretudo medidas que podem tornar-se irreversíveis", apontou o magistrado.

Assim, Fernandes concedeu efeito suspensivo ao agravo interno apresentado pelo BTG contra a decisão do TJ-RJ que manteve a liminar que determinou medidas para proteger as Lojas Americanas de seus credores por 30 dias.

Porém, para evitar execuções e medidas constritivas contra os bens das Americanas após ser autorizada a sua recuperação judicial, o desembargador ordenou o bloqueio dos valores devidos ao BTG até o julgamento final do mandado de segurança.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**MS 0001758-09.2023.8.19.0000**

**Date Created**  
18/01/2023